

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de materiais elétricos, a fim de atender às demandas das secretarias municipais do Município de Camalaú; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BA LUZ IND.COM.MAT.EL??TRICOS LTDA - R\$ 3.200,00; CABANA MAGAZINE LTDA - R\$ 3.779,37; DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 16.385,82; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 26.328,64; FRONT COMERCIAL LTDA - R\$ 1.568,85; J2R AUTOMA?????O LTDA - EIRELI - R\$ 38.036,47; JOSILDO FARIAS DO NASCIMENTO - R\$ 105.023,45; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - R\$ 25.163,40; MORK TELECOM PRODUTOS E SERVI??OS PARA TELECOMUNICA?????O LTDA - R\$ 60.066,10; OFFICE TEC EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 20.160,49; PLENITUDE IMPORTA?????O E EXPORTA?????O LTDA - R\$ 11.390,00; RLUX ILUMINACAO LTDA - R\$ 16.340,95; RUTHI DOS SANTOS LIMA - R\$ 58.976,40; TIAGO TURCHETTO PESSOTTO - R\$ 6.375,00.

Camalaú - PB, 19 de julho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo nº.01 – Pregão Eletrônico 0010/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 66/2023

Processo: 0034/2023

Partes: Município de Camalaú e Gênesis Prestação de Serviços LTDA
Objeto: da “Cláusula Terceira – Da Vigência, da Cláusula Quarta - Do Valor e Preços”, e da “Cláusula Quinta – Da Dotação”, todas do Contrato n.º. 0066/2023 que possui como objeto a prestação dos serviços continuados de serviços gerais e motorista, inclusive em regime de jornada parcial, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú e suas Secretarias, com base no § 1º, art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), passando o valor total para R\$ 1.498.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Vigência: de 27/07/2024 até 27/07/2025 (um ano)

Camalaú, (PB), em 22 de julho de 2024.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração
Gestora do Contrato

LEI 635/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Camalaú para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que

constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 -2025” em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

II. desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

III. gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo.

§1º. O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando -se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática;

e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende -se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/200 1 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29 -A da Constituição Federal, devendo encaminhá -lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento;

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e

V – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art.9 Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- I. anulação parcial ou total de dotações;
- II. a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- III. o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV. operação de crédito.

Art.10. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§1º. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§2º. Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 3º. Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2025, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art.11. Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I. Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;
- II. Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.
- III. Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.
- IV. Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2024.

Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. O Orçamento de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§1º. Para efeito desta Lei, entendem -se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no parágrafo anterior, até 31 de outubro de 2025, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante

o exercício financeiro de 2025.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far -se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais. Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2025, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

§1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

§2º. Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

§3º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;

§4º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão - de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2025 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.35. A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art.36. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.38. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2024 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2025.

Art.39. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art.40. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

V – as audiências públicas; e

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 41. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2024 ao Poder Executivo para

sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos). Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2025

Página : 1 / 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.000.000,00	34.885.850,82	70,995	179,864	57.541.000,00	36.497.577,12	74,275	188,173	60.199.394,20	38.183.765,19	77,707	196,867
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.000.000,00	34.885.850,82	70,995	179,864	57.541.000,00	36.497.577,12	74,275	188,173	60.199.394,18	38.183.765,18	77,707	196,867
Receitas Primárias Correntes	43.000.000,00	25.885.850,82	55,505	140,621	44.986.600,00	27.081.777,12	58,070	147,117	47.064.980,90	28.332.955,22	60,753	153,914
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.000,00	700.000,00	1,549	3,924	1.255.440,00	732.340,00	1,621	4,106	1.313.441,32	766.174,10	1,695	4,295
Transferências Correntes	41.720.000,00	25.135.850,82	53,853	136,435	43.647.464,00	26.297.127,12	56,341	142,738	45.663.976,83	27.512.054,40	58,944	149,332
Demais Receitas Primárias Correntes	80.000,00	50.000,00	0,103	0,262	83.696,00	52.310,00	0,108	0,274	87.562,75	54.726,72	0,113	0,286
Receitas Primárias de Capital	12.000.000,00	9.000.000,00	15,490	39,243	12.554.400,00	9.415.800,00	16,206	41,056	13.134.413,28	9.850.809,96	16,954	42,953
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.000.000,00	35.560.338,35	70,995	179,864	57.541.000,00	37.203.225,98	74,275	188,173	60.199.394,20	38.922.015,02	77,707	196,867
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.000.000,00	35.466.895,06	70,995	179,864	57.541.000,00	37.105.465,61	74,275	188,173	60.199.394,20	38.819.738,12	77,707	196,867
Despesas Primárias Correntes	43.000.000,00	26.466.895,06	55,505	140,621	44.986.600,00	27.689.665,61	58,070	147,117	47.064.980,92	28.968.928,16	60,753	153,914
Pessoal e Encargos Sociais	23.000.000,00	15.000.000,00	29,689	75,216	24.062.600,00	15.693.000,00	31,061	78,691	25.174.292,12	16.418.016,60	32,496	82,326
Outras Despesas Correntes	20.000.000,00	11.466.895,06	25,816	65,405	20.924.000,00	11.996.665,61	27,009	68,427	21.890.688,80	12.550.911,56	28,257	71,588
Despesas Primárias de Capital	12.000.000,00	9.000.000,00	15,490	39,243	12.554.400,00	9.415.800,00	16,206	41,056	13.134.413,28	9.850.809,96	16,954	42,953
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	55.000.000,00	34.885.850,82	70,995	179,864	57.541.000,00	36.497.577,12	74,275	188,173	60.199.394,20	38.183.765,19	77,707	196,867
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	54.600.000,00	34.885.850,82	70,479	178,555	57.122.520,00	36.497.577,12	73,735	186,805	59.761.580,42	38.183.765,19	77,142	195,435
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	55.000.000,00	35.560.338,35	70,995	179,864	57.541.000,00	37.203.225,98	74,275	188,173	60.199.394,20	38.922.015,02	77,707	196,867
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.600.000,00	35.466.895,06	70,479	178,555	57.122.520,00	37.105.465,61	73,735	186,805	59.761.580,42	38.819.738,12	77,142	195,435
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	0,00	-581.044,24	0,000	0,000	0,00	-607.888,49	0,000	0,000	-0,02	-635.972,94	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.162.088,48	0,000	0,000	0,00	-1.215.776,98	0,000	0,000	-0,02	-1.271.945,87	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.976.767,51	1.841.401,55	3,843	9,735	3.114.294,16	1.926.474,30	4,020	10,185	3.258.174,55	2.015.477,41	4,206	10,655
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	422.747,44	1.926.474,30	0,546	1,383	442.278,37	2.015.477,41	0,571	1,446	462.711,63	2.108.592,46	0,597	1,513
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-581.044,24	0,000	0,000	0,00	-607.888,48	0,000	0,000	0,00	-635.972,93	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2025

Página : 2 / 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 16:06:00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2025

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.000.000,00	61,960	156,972	31.872.775,81	41,142	104,232	-16.127.224,19	-33,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.700.000,00	61,572	155,991	31.872.775,81	41,142	104,232	-15.827.224,19	-33,18
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.000.000,00	61,960	156,972	32.489.008,15	41,938	106,247	-15.510.991,85	-32,31
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.567.000,00	61,401	155,556	32.403.635,52	41,827	105,968	-15.163.364,48	-31,88
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.000.000,00	61,960	156,972	31.872.775,81	41,142	104,232	-16.127.224,19	-33,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	47.700.000,00	61,572	155,991	31.872.775,81	41,142	104,232	-15.827.224,19	-33,18
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.000.000,00	61,960	156,972	32.489.008,15	41,938	106,247	-15.510.991,85	-32,31
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	47.567.000,00	61,401	155,556	32.403.635,52	41,827	105,968	-15.163.364,48	-31,88
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	133.000,00	0,172	0,435	-530.859,71	-0,685	-1,736	-663.859,71	-499,14
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	266.000,00	0,343	0,870	-1.061.719,42	-1,371	-3,472	-1.327.719,42	-499,14
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	3,472	8,796	381.963,32	0,493	1,249	-2.307.623,60	-85,80
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	381.963,32	0,493	1,249	1.760.085,60	2,272	5,756	1.378.122,28	360,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	133.000,00	0,172	0,435	-530.859,71	-0,685	-1,736	-663.859,71	-499,14

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 16:07:03

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA

71-CAMALAU (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2025

Página : 1 / 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.384.782,00	48.000.000,00	14,43	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	57.541.000,00	4,62	60.199.394,20	4,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.962.682,00	47.700.000,00	117,19	50.500.000,00	5,87	54.600.000,00	8,12	57.122.520,00	4,62	59.761.580,42	4,62
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.384.782,00	48.000.000,00	114,43	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	57.541.000,00	4,62	60.199.394,20	4,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	22.064.532,00	47.567.000,00	115,58	50.400.000,00	5,96	54.600.000,00	8,33	57.122.520,00	4,62	59.761.580,42	4,62
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.384.782,00	48.000.000,00	114,43	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	57.541.000,00	4,62	60.199.394,20	4,62
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	21.962.682,00	47.700.000,00	117,19	50.500.000,00	5,87	54.600.000,00	8,12	57.122.520,00	4,62	59.761.580,42	4,62
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	22.384.782,00	48.000.000,00	114,43	50.800.000,00	5,83	55.000.000,00	8,27	57.541.000,00	4,62	60.199.394,20	4,62
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	22.064.532,00	47.567.000,00	115,58	50.400.000,00	5,96	54.600.000,00	8,33	57.122.520,00	4,62	59.761.580,42	4,62
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-101.850,00	133.000,00	-230,58	100.000,00	-24,81	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-203.700,00	266.000,00	-230,58	200.000,00	-24,81	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	2.689.586,92	0,00	2.845.314,00	5,79	2.976.767,51	62	3.114.294,16	2	3.258.174,55	2
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.689.586,92	381.963,32	-85,80	404.078,99	5,79	422.747,44	4,62	442.278,37	4,62	462.711,63	4,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-101.850,00	133.000,00	-230,58	100.000,00	-24,81	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.837.867,54	31.872.775,81	3,36	33.345.298,05	4,62	34.885.850,82	2	36.497.577,12	2	38.183.765,19	2
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.837.867,54	31.872.775,81	3,36	33.345.298,05	4,62	34.885.850,82	4,62	36.497.577,12	4,62	38.183.765,19	4,62
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.215.437,68	32.489.008,15	11,20	33.990.000,33	4,62	35.560.338,35	4,62	37.203.225,98	4,62	38.922.015,02	4,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.958.733,48	32.403.635,52	11,90	33.900.683,48	4,62	35.466.895,06	4,62	37.105.465,61	4,62	38.819.738,12	4,62
Receita Total (COM FONTES RPPS)	30.837.867,54	31.872.775,81	3,36	33.345.298,05	4,62	34.885.850,82	4,62	36.497.577,12	4,62	38.183.765,19	4,62
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	30.837.867,54	31.872.775,81	3,36	33.345.298,05	4,62	34.885.850,82	4,62	36.497.577,12	4,62	38.183.765,19	4,62
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	29.215.437,68	32.489.008,15	11,20	33.990.000,33	4,62	35.560.338,35	4,62	37.203.225,98	4,62	38.922.015,02	4,62
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	28.958.733,48	32.403.635,52	11,90	33.900.683,48	4,62	35.466.895,06	4,62	37.105.465,61	4,62	38.819.738,12	4,62
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.879.134,06	-530.859,71	-128,25	-555.385,43	-4,62	-581.044,24	-4,62	-607.888,49	-4,62	-635.972,93	-4,62
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.758.268,12	-1.061.719,42	-128,25	-1.110.770,86	-4,62	-1.162.088,48	-4,62	-1.215.776,98	-4,62	-1.271.945,86	-4,62
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	381.963,32	-85,80	1.760.085,60	360,80	1.841.401,55	4,62	1.926.474,30	4,62	2.015.477,41	4,62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	381.963,32	1.760.085,60	360,80	1.841.401,55	4,62	1.926.474,30	4,62	2.015.477,41	4,62	2.108.592,46	4,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.879.134,06	-530.859,71	-128,25	-555.385,43	-4,62	-581.044,24	-4,62	-607.888,48	-4,62	-635.972,93	-4,62



ESTADO DA PARAÍBA

71-CAMALAU (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2025

Página : 2 / 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 16:07:30

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2025

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	2.887.725,15	100,00	2.926.951,27	100,00	2.177.539,69	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.887.725,15	100,00	2.926.951,27	100,00	2.177.539,69	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 11:26:21

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2025

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.887.725,15	3.183.655,47	2.578.475,09
DESPESAS DE CAPITAL	2.887.725,15	3.183.655,47	2.578.475,09
Investimentos	2.802.352,52	2.926.951,27	2.177.539,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	85.372,63	256.704,20	400.935,40
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-8.649.855,71	-5.762.130,56	-2.578.475,09

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 11:26:51

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2025

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)/FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESpesas PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:32:33

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA

71-CAMALAU (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2025

Página : 1 / 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Copyright © 2024, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.079)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2025

Página : 2 / 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:32:08

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA

71-CAMALAU (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2025

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:32:54

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA

71-CAMALAU (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente de Receita	4.442.324,15
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	242.324,15
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.200.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV) Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.200.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:33:12

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (PROJETOS)

Página : 1 / 3

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 01001 CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU		
Ação 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA	UNIDADE
Ação 1002 EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02002 GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação 1003 IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE
Ação 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1035 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTRUIDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ação 1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ação 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1008 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02008 DPTº MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO		
Ação 1010 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULT	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.	UNIDADE
Ação 1011 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TUR	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	UNIDADE
Ação 1012 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPOR	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1045 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$

Copyright © 2024, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.079)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 02009 SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS		
Ação 1013 AMPLIAÇÃO/REF.DE PROCES.ARMAZ.E DISTRIB.DO PESCADO	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESCADO	UNIDADE
Ação 1014 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	UNIDADE
Ação 1015 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1016 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1017 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE
Ação 1018 IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	UNIDADE
Ação 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1040 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	POÇOS CONSTRUIDOS E RECUPERADOS	ATIVIDADE
Ação 1041 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES CONSTRUIDOS, RECUPERADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Ação 1019 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLI	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1020 DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 1021 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE
Ação 1023 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	UNIDADE
Ação 1024 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO DÁGUA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE
Ação 1026 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação 1027 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1029 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1030 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação 1042 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL	GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL CONSTRUIDO	ATIVIDADE
Ação 1044 CONST.E REF. DE PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS	PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS CONST. E REFORMADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 06006 SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ação 1004 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚ	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (PROJETOS)

Página : 3 / 3

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	UNIDADE
Ação	1043 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUIDA	UNIDADE
Ação	1046 CONST. DE CASAS E MELHORIA HABITACIONAL	CASAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1047 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	11011 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL		
Ação	1031 CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação	1032 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
Ação	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	ATIVIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:33:51

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2025

Página : 1 / 1

ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:34:30

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR(A)

LEI Nº 636/2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 61.479,82 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Fonte 719).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02008 - DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 13.392.1013.2072 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DA LEI ALDIR BLANC

33.90.35	Serviços de Consultoria	–	Fonte 719.....R\$ 3.073,99
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	–	Fonte 719..... R\$ 58.405,83

TOTAL.....R\$ 61.479,82

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

LEI Nº 637/2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito

especial no valor de R\$ 71.149,00 (setenta e um mil cento e quarenta e nove reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do Governo Estadual (Fonte 701).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.008 - DPTº. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**

33.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	–	Fonte 701.....R\$ 71.149,00
----------	--	---	-----------------------------

TOTAL.....R\$ 71.149,00

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

AO EXPEDIENTE DO DIA
15/07/2024
Genildo Nascimento da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000. Camalau - Paraíba

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15/07/2024
Genildo Nascimento da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000. Camalau - Paraíba

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 24 DE MAIO. Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário) e dos Vereadores ANTÔNIO FREITAS FILHO, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ. O Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO não compareceu à Sessão. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 05ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 10/05/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para a Primeira Secretária AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do PARECER Nº 006/2024 da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JUNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 006/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao PROJETO DE LEI Nº 006/2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, PROJETO DE LEI Nº 006/2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 23 de Maio de 2024. ALUÍSIO LUCAS JUNIOR,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000. Camalau - Paraíba

Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada às 12:00h do dia 23 de Maio de 2024, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 006/2024, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 23 de Maio de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Presidente; ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador - Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, Vereadora - Membro. Em seguida o Senhor Presidente passou para a Primeira Secretária AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do PARECER Nº 006/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 006/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao PROJETO DE LEI Nº 006/2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 006/2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o

Projeto Constitucional, juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, 23 de Maio de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 23 de Maio de 2024, às 11:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 006/2024, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 23 de Maio de 2024. ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador - Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Relatora; JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Membro. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para a Primeira Secretária AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs 044/2024, 045/2024 e 046/2024. REQUERIMENTO Nº 044/2024, de AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Atendendo solicitações de Agentes Comunitários de Saúde, principalmente da zona urbana do município, REQUEIRO a Vossa Excelência após ouvido o Plenário, que seja encaminhado Pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de realizar A RECUPERAÇÃO OU AVIVAMENTO DOS LETREIROS DE DIVERSAS PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO existentes às margens de várias estradas vicinais do município, haja vista que a maioria delas com o decorrer do tempo se deterioraram e precisam serem recuperadas o quanto antes, pois, servem de orientação às pessoas que trafegam pelo nosso município. REQUERIMENTO Nº 045/2024, de AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Atendendo solicitações da comunidade, principalmente da zona urbana do município, REQUEIRO a Vossa Excelência após ouvido o Plenário, que seja encaminhado Pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de enviar PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA PROPONDO A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, pois na situação de insegurança em que vivemos a instalação de um órgão dessa natureza é de suma importância para o nosso município por proteger o patrimônio público e os cidadãos de bem de nossa comunidade. REQUERIMENTO Nº 046/2024, de AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Atendendo solicitações da comunidade, REQUEIRO a Vossa Excelência após ouvido o Plenário, que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com - CEP: 58.530-000. Camalau - Paraíba

encaminhado Pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido que seja CONSTRUÍDA UMA PASSAGEM MOLHADA NO RIO DO MEIO, especificamente no local que dá acesso ao Sítio Roça Velha, Sítio do Meio e adjacências, pois no período chuvoso como estamos agora, as pessoas ficam ilhadas necessitando do uso de canoas, como também fica o trânsito interrompido para veículos. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS de N.ºs 044/2024, 045/2024 e 046/2024 que foi aprovado por UNANIMIDADE. Em seguida o Senhor Presidente passa para a Primeira Secretária AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs 047/2024 e 049/2024. O REQUERIMENTO Nº 048/2024, foi RETIRADO DE PAUTA. REQUERIMENTO Nº 047/2024, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de que seja feita A REABERTURA DO PSF DO DISTRITO DE PINDURÃO COM TODA A EQUIPE DE SAÚDE, para assim atender pedidos da população que clama pelos serviços de saúde. REQUERIMENTO Nº 049/2024, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja RETOMADO O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO CANGALHA, que se encontra na mesma situação dos demais, para assim atender aos pedidos daquela comunidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS de N.ºs 047/2024 e 049/2024 que foi aprovado por UNANIMIDADE. A seguir o Senhor Presidente anunciou os cinco vereadores que se inscreveram a fazer uso da tribuna, com a sequência por ordem de sorteio: a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, o Vereador JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, a vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, o Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS e ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite a todos, Senhor Presidente, publico aqui presente, esses dias teve a realização da Brasil marcha dos perfumes em Brasília e ali foram discutido temas de suma importância para o Brasil de forma em geral, especificamente do Estado da Paraíba e demais cidades a exemplo de Camalau e esteve presente o Prefeito Ubrajara, lá aproveitou a oportunidade para juntos a outros Prefeitos do Estado da Paraíba para reivindicar outros recursos para o município de Camalau e muitas outras pessoas teve a oportunidade de vê-lo juntamente com o Deputador Murilo Galdino onde trouxe recursos para Camalau, recursos para Saude, Infraestrutura, onde já avia assegurado uma construção de uma creche para que as mães de Camalau tenham a oportunidade de deixar os seus filhos



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-43
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

nos dois turnos diários para que assim possam trabalhar, só sabe o que é uma mãe de família, principalmente uma mãe que as vezes grande parte dela cria sozinha os seus filhos e não tem com quem deixar e muito menos é inviável pagar uma pessoa para trabalhar e tendo uma creche, um ensino integral desde o ensino infantil ao ensino fundamental como está se propondo a atender as regras do que foi discutido no plano nacional de educação, o ensino integral em dois turnos, então isso é muito importante que à propostas para que Camalau se desenvolva, para que Camalau vá para frente, para que Camalau tenha dias melhores com a participação de todos, principalmente quando a gente ver que tem pessoas que a gente as vezes fica achando que o que é bom para Camalau é que tiver pior é melhor, mais não é esse o entendimento que a gente tem, não é esse o entendimento que o Prefeito Uibra tem e não é esse o entendimento que a população de Camalau quer, nós queremos propostas que elevem, nós queremos propostas porque se assim fosse, a gente ver se avizinhando o período eleitoral e eu sei que depois da minha fala, a gente sabe aqui em Camalau, quem é quem, todo mundo sabe as atitudes de cada um, todo mundo sabe as ações de cada um, todo mundo fala e tenta muitas vezes me denegrir, na reunião passada eu fui inclusive tachada aqui, porque é interessante né, quem julga as contas das Câmaras e do Presidente é o Tribunal de Contas, foi julgado o período que eu passei aqui como presidente, as contas foram julgadas regulares sem nenhum problema e foi dito aqui que eu teria que devolver recursos que eu recebi irregularmente, tudo no sentido de perturbar o processo, no sentido de denegrir a minha imagem, no sentido de querer soltar uma mentira para querer parecer que é verdade, a exemplo do que estão fazendo hoje, eu fico pasma quando a gente ver divulgando uma live nas redes sociais de uma pessoa que dizendo pretendo candidato a prefeito e é a maior mentira que se pode acontecer, o maior blefe, e os que estão aqui vão ver que estamos falando a verdade, para alguns tanto faz como tanto fez, nós temos se avizinhando uma campanha, nós temos uma chapa definida, uma chapa legal é da vontade do povo, para prefeito e vice-prefeito, e ficam indo para as redes sociais fazendo live dizendo que foi mentira esse negócio das peças sabendo que não pode, o que vai acontecer é o seguinte, a lei do eleitoral é falha e seja quem for a gente está prontos para enfrentar, com a verdade, a determinação, com a vontade de fazer o melhor e continuar todos os projetos que estão dando certo em Camalau né e aí a gente ver no período eleitoral, fica todo mundo apavorado sem saber quem são os candidatos e tentando colocar na cabeça das pessoas um candidato que nem pode ser e o que é que vai acontecer? Quando chegar para o registro da candidatura não vai poder, porque tentar denegrir a imagem do prefeito Uibra né, quando é para dizer que ele é interino querem denegrir, aí depois quando é para colocar um candidato que não pode aí diz que o irmão não é

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-43
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

prefeito, é titular mais que pode ser candidato como da família porque não assumiu, a contradição não é e jogam nas pessoas para a gente ver e fica claro, que uma administração não é fácil, o dinheiro é sempre curto, eu vejo requerimentos solicitando e é justo, pedindo a reabertura do PSF do Distrito de Pindurão, é justo porque o PSF está lá, agora é fato porque o médico que estava prestando serviço pediu o desligamento, é o direito de qualquer profissional, pediu o desligamento para fazer residência no Recife, mais o PSF continuou trabalhando, não tinha o médico mais tinha enfermeira cuidando da vacinação, cuidando do pré-natal, cuidando da saúde bucal, enfim as outras atividades em nenhum momento deixou a equipe do PSF, claro já foi feito um processo seletivo, aliás, dois, um passou um médico e não quis ficar aqui em Camalau, porque só queria dar as vinte horas e era para dar as quarentas horas, não compartia com os horários que ele tinha que ficar em dois lugares e não tinha como, como também foi dito da recuperação das nossas unidades de saúde, eu acho tão engraçado como alguns cobram de outras pessoas até para fazer algo e aí eu pergunto, porque a gestão do prefeito afastado por corrupção não justifica porque não fez, já que foi o prefeito na história de Camalau que mais recebeu recursos, um milhão em caixa que o ex prefeito Jacinto deixou, os recursos do pré-sai que foi em torno de 400mil, porque não recuperaram as unidades que hoje tanto reclama? Recursos das obras da estrada de Camalau à São João do Tigre, os recursos do ISS né, aplicou em quê? Os recursos das obras da transposição do Rio São Francisco, recursos da Adutora de Camalau à São João do Tigre, os recursos também da venda da patrol que foi vendida a preço de banana que acho que ouve até arrumadinho para se vender que hoje está fazendo tanta falta ao município de Camalau, recursos também do Bradesco, nenhuma obra do prefeito afastado por corrupção, hoje as pessoas parece que esqueceram isso e dizem que fiscalizam, mais esqueceram de fiscalizar o esquema de corrupção que se meteu nessa prefeitura, aí hoje eu esperava que o ex secretário fosse pedir desculpas a população de Camalau, porque eu tenho aqui todos os processos da justiça onde resultou no que o prefeito que dizem que é interino está lá no exercicio, eu achava que ele ia pedir desculpas à população por ter sido o mentor de ter comprado um caminhão que todo mundo sabe que era dele em nome de laranja e era isso que ele tinha que dizer a população de Camalau e não mentir, dizer que é prefeito candidato sabendo que não pode, sabendo que é mentira, e aqui aqueles que dizem que estão fiscalizando o dinheiro e recursos do povo né, os recursos que foram roubado da prefeitura de Camalau em torno de 480 mil só da locação do veículo, do caminhão e da toda vez que eu vejo uma Nissan Frontier eu lembro desse caso, tudo que Camalau passou, um caminhão vermelho do ex secretário que através do esquema de corrupção, ele implantou, e Camalau com um prefeito afastado por corrupção que

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-43
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

implantou nesse tempo, já dá um prejuízo total de R\$1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), aí devia fiscalizar isso e dizer vocês estão sendo enganados, vocês ainda vão vir dizer que Nicinha tinha razão, porque não pode ser candidato, mais de cara de pau de enganar a população, é muita cara de pau em fazer as pessoas de embécius, ou seja, alienados a ponto de entender isso, muito obrigada senhor Presidente, eu sei essas pessoas só querem denegrir e achar quanto pior melhor, vai rebater o que eu estou dizendo aqui, eu só sei de uma coisa, que Camalau precisa de homens e mulheres de bem para assim a gente seguir com desenvolvimento e união, muito obrigada. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o Vereador **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite a todos e a todas, boa noite Senhor Presidente, colegas vereadores, funcionários da Casa, público aqui presente, público que estão em casa nos acompanhando através dessa live, primeiro aqui quero agradecer a Deus por mais um dia de luta e de trabalho, começar aqui minha fala parabenizando o amigo Edvaldo Reis por o programa Ponto de vista, também parabenizar o amigo Nego Moco, ex-secretário da agricultura, excelente, eu me arrisco a dizer o melhor secretário de agricultura que Camalau já teve, parabenizar ele por a entrevista, nessa entrevista ele colocou seu nome a disposição do grupo político como pré candidato, aqui disse a colega que me antecedeu disse que não pode, mais tem alguns advogados que afirmam que pode, eu acho que eles tem mais competência do que ela, então quero parabeniza-lo e quero dizer também que se o candidato não poder ser ele, o nosso grupo tem sim excelentes pessoas, excelentes nomes e que eu tenho certeza que é uma chapa vencedora. **O Vereador Auricélio Bezerra dos santos pediu uma aparte cujo o mesmo lhe foi concedida, onde dialogou:** vereador, na verdade o que a gente percebe de forma muito clara e que venho observando é que à um medo da parte de alguns que hoje estão fazendo parte do atual governo, mais é um medo tão grande do nome Nego Moco, alias do nome Moco formando uma chapa em Camalau porque eles sabem, assim como a população sabe que foi na gestão do prefeito Sandro Moco e na gestão do secretário Nego Moco que as coisas de fato, principalmente na aqueles que moram e que residem e que precisam dos serviços na zona rural, que de fato foi feito alguma coisa aqui em Camalau, então o que a gente ver e principalmente depois dessa entrevista é que a gente ver pessoas apavoradas, sabem que realmente a gente ganha, como de poder ser ou não, eu acho que a PHD em direito aí, que tanto tem conhecimento de lei, eu sou bem sincero Junior, eu não me arrisco dizer que é ou não é porque eu não entendo de lei, o que eu posso dizer é que como falou o vereador Lilinha é que alguns advogados que estão sendo consultados dizem que pode, e essa pessoa que diz que não pode que inclusive teve aí já ouvi umas conversas que ela disse pode aposta

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-43
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

que não pode, é aquela mesma pessoa que disse pode apostar que está ganhando a campanha com trezentos votos de frente e apanharam com seiscentos e tantos votos de frente, então quero dizer as pessoas que nos escutam nesse momento, que cada um tem a liberdade de fazer as suas escolhas, se acha que a PHD em direito que realmente está correta que não pode, então vá siga o conselho dela e aposte, agora depois não venha reclamar, chorar e dizer que a justiça é falha, porque se quem de fato tem informação e é conhecedor da lei e diz que pode ser candidato, não sou eu que não entendo que vou dizer que não é, mais enfim, uma outra questão que eu gostaria de destacar Vereador Lilinha, falar aqui de prejuízo, que diz que a locação de um caminhão deu prejuízo ao município de Camalau, prejuízo? Acho que todo mundo aqui em Camalau é conhecedor, antes do prefeito Sandro Moco comprar um caminhão compactador o serviço era feito em um caminhão, prejuízo é você roubar o dinheiro público e receber de forma irregular sem prestar serviço, isso sim é prejuízo para o município, quando você recebi, inclusive eu tenho uns contracheque aqui de pessoas que receberam de forma irregular, que não podia e diz, não minhas contas foram aprovadas por tribunal de contas, foram aprovadas porque o tribunal de contas não foi provocado, eu duvido se ele tivesse sido provocado tinha aprovado na época, se tivesse denunciado, mais prejuízo é você enquanto presidente da Câmara, você todos os meses fazer nota copiada, a mesma nota, eu nunca vi, parece que vivia pegando fogo as instalações dessa casa, parece que alguém vivia quebrando de marreta as torneiras dessa Casa Legislativa, que todos os meses era torneira, era fechadura de porta e aí se houver alguma dúvida, eu fui presidente dessa Câmara e eu não tenho problema nenhum em mostrar um balancete aqui, eu não tenho problema de fazer isso, agora se me desafiearem eu vou pedir ao Presidente Genildo, para olhar os balancetes e vou trazer aqui notas repetidas todos os meses ou não, aí eu pergunto, será que essas notas estavam sendo feitas de forma honesta? É muito fácil pessoal, como já foi dito aqui, esse ano é ano de eleição e é só cada um observar a postura de cada um, é só prestar atenção quem defende o governo, que simplesmente com sua arrogância não atende mais ninguém, não atende muitas vezes os próprios vereadores, um prefeito subiu sabe, subiu ao poder, é só prestar atenção aqueles que vão defender um governo que não tem mais médicos, não tem remédio, é só o pessoal ver quem de fato quer o bem da população de Camalau, muito obrigada vereador. **O vereador José Giliarde Magalhães da Silva retomou sua fala, onde dialogou:** falando aqui sobre o ex-secretário Nego Moco, no tempo dele, os tratores funcionavam, as arações de terra funcionavam e hoje eu vejo aí vários e vários produtores rurais que infelizmente perderam suas plantações, e perderam e outros não conseguiram nem plantar por falta de uma debulhadeira e uma cidadeira e infelizmente os tratores estão quase todos quebrados e não dá para

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalauá - Paraíba

atender a todos, também falar aqui das retros, na época de Sandro Moco tinha duas retro novas que veio e infelizmente agora a pouco eu soube que estão desmanchando uma para montar outra e assim não está atendendo a população, eu também fui procurado por motoristas de ônibus escolares e eles disseram que os ônibus estão em uma situação precária, colocando a vida de alguns alunos, de todos em risco, é saltando marchar, é farol sem acender, é sem funcionar, as portas de alguns que funciona é se abrindo, inclusive tem até uns vídeos que os próprios alunos gravaram um vídeo, pelo amor de Deus, pedir ao prefeito interino do nosso município que olhe esses ônibus e resolva essa situação pois são vidas que estão sendo colocadas em risco, portanto são essas as minhas palavras de hoje, agradecer a Deus e boa noite a todos. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÓ**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite a todos, boa noite Presidente, boa noite aos funcionários da Casa, colegas vereadores, público aqui presente, boa noite ao pessoal que nos assistem através da live na rede social, quero primeiramente começar agradecendo a Deus por mais uma oportunidade de está aqui prestando o nosso serviço como vereador, prestando o nosso trabalho e também começar parabenizando pelo bellissimo programa hoje do programa de Eivaldo Reis, um programa que foi realizado com um trabalho de respeito com a verdade, parabenizar as palavras bem colocadas pelo nosso amigo e querido ex-secretário Nego Moco onde ele falou de sua trajetória enquanto estava a frente da secretária de agricultura e onde desenvolveu trabalhos que foram reconhecidos no povo, trabalhos esses que ele foi a rádio, que falou que não é só politica e mídia, diferente de muitos que tem cargo e vai para uma rádio falar, acho que só para se aparecer, onde ele falou de foto o que realmente aconteceu e é reconhecido por a população Camalauense, todos que precisaram e procuraram o seu trabalho ele atendia quando podia e quando não podia era sincero a dizer, mais pelo menos se tinha uma resposta ao pessoal que precisava, quando se fala aqui se pode ou não pode que ele vai ser candidato ou pré candidato, eu acho que essas pessoas teriam que se informar mais, já que são bem entendidos de lei, os donos das leis, na verdade eles poderiam ter mais consciência para falar sobre isso, então é isso. **O Vereador Auricélio Bezerra dos Santos pediu uma aparte, cuja mesma lhe foi concedida, onde dialogou:** Vereadora, enquanto eu escutava aqui você falando em relação ao secretário Nego, me passava aqui por a cabeça mesmo que alguns queiram desmerecer, o secretário Nego Moco quando entrou aqui pegou o município completamente desorganizado, isso não é novidade para ninguém, inclusive já foi questionado aqui de alguns recursos do município de Camalauá para onde foi esses recursos, e vereadora Karina, eu quero dizer que os recursos é simples, a população conhece, ela sabe, quando o Prefeito Sandro

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalauá - Paraíba

assumiu, inclusive teve o município aqui que não tinha mais condições com a frota, não tinha condições de continuar, teve que trocar toda a frota do município de Camalauá, ainda esses dias eu estava vendo uns vídeos ai que eu salvei esse vídeo, foi até postado nas redes sociais do nosso amigo Tinda que foi postado na época já de dois anos de governo, o prefeito Sandro conseguiu quase vinte veículos (10m para o município de Camalauá, ai quer dizer para onde foi o recurso, eu quero dizer uma coisa, o recurso não entrou para o buraco como os recursos de agora está entrando não, essa semana eu vi ai os anúncios de alguns recursos que foram adquiridos, inclusive Bezerra você conseguiu um recurso para a saúde com o Senador Veneziano que a gente não sabe de quanto foi esse recurso, eu não vejo defensor desse governo vir dizer aqui quanto foi e em quê buraco foi socado, provavelmente foi socado no mesmo buraco dos recursos do carnaval de Camalauá, que até agora ninguém prestou conta, nosso amigo Luizinho, ninguém prestou conta, as pessoas que defendem o governo todo mundo calado né, eu só vejo as pessoas virem aqui querendo defender a todo custo né, um governo desmantelado desse, mais até agora eu não vi ninguém vir aqui e prestar conta, e eu vi os anúncios essa semana, muito dinheiro, aliás tem entrado dinheiro demais no município de Camalauá nos últimos anos e a gente não sabe para onde esse dinheiro está indo, a gente não sabe em quê buraco esse dinheiro está sendo colocado e eu gostaria de saber, peço aos vereadores, aqueles que defendem o governo a todo custo, que tragam para cá e que nos mostre, mostre a população, a população precisa saber desses recursos e inclusive do carnaval, de dois carnavais que já teve aqui, estourado, um dos maiores que já teve aqui no município e até agora nem um centavo que foi arrecadado foi apresentado para a população nessa Casa Legislativa para dizer para onde foi esse recurso, mais ai voltando em relação ao ex-secretário né, que é o ex-secretário Nego Moco que todos sabem, todos conhecem, todos aqui é sabedor de como foi o trabalho dele, inclusive vereadora, enquanto você falava ai do desempenho dele, eu lembro que ele lutou muito para a primeira vez na história do município de Camalauá trazer o PAA para cá, PAA pessoal, para aquele que não sabem é um projeto para aquisição de alimentos, faz o projeto, o governo compram os produtos reproduzidos por os agricultores do município e devolve para os agricultores e ai vejam a diferença, vejam só a diferença do governo, era um governo humanizado, um governo do povo para um governo de elite que tem ai, o secretário Nego muito empenhado, muito jeito, muito honesto, muito lutador, conseguiu o projeto logo no primeiro ano do governo, passou os quatro anos do governo tendo distribuição e ai não era bezerra do jeito que é hoje que você muitas vezes para receber um quilo de alimento que você tem que vir do sítio fazer um cadastro que só não tão pedindo ainda a certidão de óbito porque o resto tão pedindo tudo sabe, para as pessoas virem fazer o

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalauá - Paraíba

cadastro, depois vir outro dia para receber, enquanto que na gestão do ex-secretário Nego Moco a distribuição era feita por a zona rural, então saia um caminho de mercadoria e saia por a zona rural que muitas vezes não compensa, eu que é ótimo, as vezes tem gente na zona rural e também na zona urbana que não tem condição de comprar uma fruta, uma verdura, é bom receber, mais também não compensa você sair de um sítio em uma moto no preço que a gasolina tá hoje para vir poder pegar um quilo aqui, mais é uma forma de humilhar, para juntar muita gente e tirar foto, porque esse é um governo de mídia, a gente ver pôr a forma que as pessoas conversam com a gente e diz rapaz eu pensando que a aquele governo era um governo bom pôr o que a gente ver, mais conversando com o pessoal de Camalauá eu vejo que é pura enganação e isso é verdade, essa é a diferença da atual gestão com a gestão passada, quando o secretário Nego Moco estava lá, inclusive na zona rural tem gente que diz que recebeu agua na época que Nego Moco era secretário, porque infelizmente a agua é distribuída na zona rural de forma seletiva, eu sou testemunha disso e os vereadores também o tanto que a gente paga e carro de agua se for hoje falar com nosso amigo Fernando Candido ele vai dizer quantos pipas da agua a gente paga por mês, porque infelizmente esse governo é um governo celetista, ele seleciona aquelas pessoas que podem, devem receber um beneficio ou não e ainda coloca um eslogan na sua administração que é tempo de crescer, a gente o que cresce a cada dia, a perseguição, o desmantelo, o desmando, a arrogância que tem subido na cabeça desse povo e as vezes ainda querem comparar, ainda ontem eu ouvi um áudio que me mandaram do atual dizendo que o governo dele é um governo diferente, eu acredito Junior, porque de todos os governos que passaram por aqui e olhe que tivemos uns governos ruins, mais nenhum foi tão ruim como esse que possa ser comparado, e eu acredito que quem defende não é porque é o melhor go verno para a população, defende porque é por interesse próprio e ai quando essas pessoas provavelmente vão passar nas suas casas esse ano, as pessoas vão saber porque quem defende um governo ruim desse é porque defende esse governo, essa ruindade não só continue como amplie, então a população vai ter o direito de escolher, v ai ter o direito de opinar e ai claro que todo mundo tem sua consciência e pode fazer a comparação né, muito obrigada vereadora. **A Vereador Karina Emanuelle Alves Inó retomou sua fala onde dialogou:** Só complementando o que Célio já falou e todos já sabem e ver, quando se fala o nome de Nego Moco, não só o dele mas da família Moca, incomoda muita gente porque presta serviço de verdade, na verdade serviço prestado e é reconhecido, não é de fato ir para uma rádio dizer que fez isso ou aquilo sem ter feito, ou atendendo famílias selecionada para o próprio interesse em troca de voto ou em troca de alguma coisa, Nego quando falava hoje, dizendo como Célio me antecedeu aqui que algumas pessoas

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalauá - Paraíba

quando recebeu agua foi quando Nego estava de frente a secretaria, eu que sou do sítio muitas vezes quando Nego estava na secretária quando saia de seu expediente, muitas vezes tarde da noite a gente via ele passando no carro-pipa em altas horas levando agua para quem precisava, então é isso né, a gente precisa ver quem realmente tem interesse de ajudar o povo, que se doa de verdade e não com interesse, quem faz o bem para ajudar quem realmente mais precisa e quem muita fala que ele pode ou não pode, vamos aguardar, se caso vier acontecer dele não puder nós do nosso grupo temos voz e nós temos confiança, não o interino quem entrou para trair o povo, não digo o partido ou o nosso grupo, digo de trair o povo, porque ele trair o povo que colocou ele lá e fiquem consciente que disso tudo o povo é consciente e vai reconhecer e vai dar a resposta, sabemos que Deus está lá frente e que Ele abençoe a todos, são essas as palavras que eu tinha para dizer e bom final de semana a todos. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o Vereador **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite Senhor Presidente, boa noite aos colegas vereadores, boa noite ao público que nos acompanham aqui, boa noite aos funcionários da Casa, boa noite ao pessoal da imprensa, boa noite ao pessoal que n os acompanham através da página do meu Facebook, seja aqui na sede do município, na zona rural, Distrito do Pindurão ou qualquer parte do Brasil que esteja os filhos Camalauense, eu gostaria de falar bem rápido até porque já falei aqui, sobre a entrevista do ex-secretário Nego Moco, o vereador Lilinha falou com muita propriedade o maior e melhor secretário da história de Camalauá por mais que alguém queira desmerecer, inclusive alguns adversários que tem consciência né ou que pelo menos são descentes e não querem distorcer aquilo de fato aconteceu, independente de partido politico mais que falam a verdade, e falar né, sobre a gestão do secretário Nego é que quando ele estava a frente da gestão, não era Sandro e nem Nego, era o povo que estava a frente da gestão, isso é diferente pessoal, o povo sente saudade daquele gestão porque o povo é grande nessa gestão, por mais que tem gente que queira desmerecer era desse jeito que acontecia, na época do secretário Nego a população nunca ficou em uma situação como está hoje, muita gente como é época de politica quando for na zona rural esse ano, vai ouvir que não plantaram e não colheu, com tanta chuva que a gente teve esse ano, mas a falta da assistência, eu ouvi secretario dizer que a gestão de Sandro e do secretário Nego acostumaram o povo mal, era trator para tudo, logico, o prefeito Sandro foi atras de recurso e tratores para isso, para dar assistência a população, mais infelizmente hoje a gente ver a gestão tendo algumas pessoas que estão a frente de algumas pastas, assim como o prefeito que está ai hoje, que não tem compromisso com a população e ai fica querendo desmerecer aquilo que foi feito e como eu digo a

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53 E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

vocês, tem vereador que vem aqui para essa tribuna defender de qualquer forma lembrem-se quando essas pessoas passarem em suas casas que elas vão passar pedindo o seu voto, essas pessoas com interesses próprios só pensa na família porque a pessoa que defende um governo que trata mal a população, que diz que atender as pessoas com os recursos financeiros do município está acostumando mal a população, essas pessoas vão passar na sua casa, eu quero deixar aqui também né, que foi justamente na gestão do Secretário Nego que ele conseguiu instalar dois dessalinizadores que inclusive a atual gestão deixou para um, esses podiam vir para cá e falar que perderam os dois dessalinizadores prontos para serem instalados, poderia falar que inclusive vi aqui requerimento que pedia uma passagem molhada, e eles perderam recursos de uma ponte lá para o sítio do meio, disseram estão conseguindo outra, se conseguir e tratar da mesma forma que trataram a outra vão perder de novo, povo irresponsável não adianta ir atras, podia dizer que perdeu recursos de casa, que já estava garantido e estava em conta, foi feito vereador Lilinha algumas casas no município de Camalau e quando o prefeito Sandro saiu ficou recursos para fazer mais algumas casas e sistemas mais perderam o recurso, perdeu recurso para um ginásio no Distrito de Pindurão, estive lá essa semana e a população cobrando a quadra e eu disse infelizmente perderam o recurso por irresponsabilidade da atual gestão, então como é que você vem para cá e defender isso, perderam o recurso de um PSF para o sítio Cangalha e as pessoas vem para cá e fazem aquele discurso maravilhoso, conta a verdadeira situação dessa atual gestão, tudo que foi conseguido e o pouco que fizeram ai como os calçamentos de rua que já estava feito e inclusive muitos já estavam licitados quando tomaram de conta, é uma administração apenas de redes sociais, e ai a gente sabe que os tratores e as máquinas que foram adquiridos hoje estão ai a Deus dará, tudo quebrado a falta de manutenção, como falou o vereador Lilinha alguns carros perdendo roda, tinha uma ambulância que fazia até medo transportar alguém, a ambulância abrindo as portas traseiras, então imagina transportando um paciente e o motorista ter que ficar parando para fechar as portas, uma situação no município de Camalau, eu nunca pensei que ia voltar a chegar nessa situação que chegou, remédios na farmácia popular nem pensar, as vezes eu vou lá pegar remédios a pedido da população, a gente vai porque tem que ir para poder dizer com propriedade as coisas, eu não vou dizer que não tem a pessoa sem ir lá, mesmo sabendo que não tem eu vou, porque quando eu vier e disser que não tinha é porque não tinha, pode ir atras da história que realmente não tinha, mais uma coisa que eu gostaria de destacar é tanto desmantele que se eu for falar aqui eu inicio o dia falando, exames, ultrassom praticamente não se faz, e pior que os funcionários ficam sem jeito, mais eles não tem culpa, eu

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53 E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

deixar bem claro aqui que os funcionários não tem culpa, eles estão lá para atender mais fazer o que se não estão pagando aquela pasta de exame, não tem, ai dizem que é porque não tem medico, não é porque os mesmos exames estão sendo feitos no CISCO por outros municípios, então não está sendo feito porque Camalau não está pagando aquele valor referente aquele tipo de exame, não tem outra desculpa, inclusive um rapaz me procurou a pouco aqui que também passou por esse mesmo problema, eu não vou falar o nome porque ele não me autorizou, mais se autorizar eu faio sem nenhum problema, essa semana ele foi lá procurar uns exames oftalmológico e disseram que não estava fazendo mais porque o SUS não cobre, isso é mentira, ele foi em busca e disseram que está fazendo se o município de Camalau liberar essa valor pode vir para cá que a gente faz, ai será que eu estou vindo para cá mentir? E o desmantele não apara por ai Antônio, o posto de saúde do sítio Madeira simplesmente parou, não atende mais, o de Roça Velha está funcionando porque eu fui lá e fiz o serviço, chamei uma população, comprei o material e fiz, voltou a funcionar, mais ai foram e tiraram uma cerca lá, acho que ficaram com vergonha e tiraram a cerca e falaram que ia fazer uma murada, cavaram uns buracos lá e graças a Deus choveu e a chuva enterrou porque eu estava vendo a hora um se acidental lá da irresponsabilidade que é essa gestão, o Distrito do Pindurão a zona rural lá está sem médicos a dias e dizem não porque não tem medico, pessoal esse negocio de medico ir embora isso é coisa dele, mais quando tem um gestor que tem responsabilidade ele busca meios, na gestão do Prefeito Sandro quando o médico ia embora ele contratava um que dava plantão, que não cumpria as horas do PSF mais dava plantão pelo menos a cada quinze dias, agora essa gestão ai irresponsável que não liga para população agora está se apertando porque está chegando a eleição ai, mais ai quando ninguém lança o nome de candidato e a população lança o nome de Nego Moco ai começa a apertar, pessoal pra gente tanto faz quem é candidato do lado de lá a gente está pronto para enfrentar qualquer um, a gente não está nem ai, mais porque vocês se preocupam tanto com o nosso candidato? Por que vocês procuram tanto saber dos nossos candidatos? Pra gente tanto faz, seja A ou B, a gente está pronto para enfrentar quem apareça, a gente vai enfrentar de forma justa e honesta, não importa quem seja, agora a gente ver o desespero inclusive de pessoas com acento nessa Casa que estava doida batendo de porta em porta mostrando um documento que ele não pode, que pode, a lei diz que não pode, que desespero pessoal, se não pode deixa a justiça julgar, primeiro vamos deixar ver se ele vai ser ou não, vão se preocupar com a candidatura de vocês, e para piorar pessoal, além de todo esse desmantele, está com uns trinta dias os postos de internet do município foi cortado por falta de pagamento, aliás falta de pagamento a gente já sabe né, esse buraco onde eles colocam o dinheiro é fundo viu, porque eu vou dizer

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53 E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

uma coisa agente não sabe, não faz nada e nem se paga a quem deve ai fica complicado e ai quando a gente acha que já viu de tudo, essa semana uma escola teve sua energia cortada porque lá tinha um gato de energia, ai vereador Bezerra é o fundo do poço, o município foi multado e vai pagar multas referente a seis meses de energia, porque o gato foi colocado a seis meses né, então assim é uma situação que eu realmente não queria vir para cá falar de uma situação dessa, mais é a realidade e não tem o que fazer, não paga o que deve e ainda ver uma forma de roubar, porque desvio de energia é roubo, e no município, agora quem fez a reforma lá na Madeira esse gato foi feito na reforma, estou dizendo aqui porque tem gente que tem capacidade de dizer que foi feito na gestão anterior e não foi, é tanto que a energia vai multar por seis meses, obrigada Senhor Presidente. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite Senhor Presidente, colegas vereadores, funcionários dessa Casa e amigos aqui presentes, estou muito feliz por ver várias pessoas boas do município de Camalau aqui assistindo a nossa reunião, muito obrigada a todos, agradecer a todas as pessoas da zona rural e o pessoas que está ali na live através do Facebook nos assistindo quero agradecer e de forma especial ao pessoal da urbana, pessoal do Distrito de Pindurão que antes de vir aqui para a Tribuna eu estava ali assistindo, e agradecer a Deus por está aqui né, agradecer demais a Deus que hoje eu completo vinte e três anos e meio que estou aqui nessa Tribuna, vocês não imaginam o tamanho da felicidade que é uma trajetória longa e que Deus deve abençoar cada vez mais para que eu continue sendo um dos representantes do município de Camalau com muita honra, aqui Senhor Presidente eu observando as falasções dos que me antecederam a questão da saúde, eu fui abordado por algumas pessoas e que a saúde de Camalau para está bem, não precisa eu vir aqui para dizer se tá bem ou se não, quem tem que dizer é o povo porque até onde eu sei as unidades nas zonas rurais estão fechadas, eu citei alguns aqui a pedido da população, o Distrito de Pindurão dizem que está funcionando só não tem medico, mais quatro meses sem medico cara e como pé que essa saúde está funcionando sem medico? Eu mando um abraço ao Distrito de Pindurão e peço desculpas por ter votado em um gestor que traiu, eu não vou nem dizer a população do município de Camalau não, eu votei em um governador que era Senador que mandou mais de 700mil (setecentos mil) para a saúde do município de Camalau vereador Junior, e eu confesso que eu gostaria de saber onde foi socado esse dinheiro porque ele serviria para fazer a reforça dos postos de saúde da zona rural, o do Distrito de Pindurão, eu vi alguém aqui falar que está funcionando, mais sem medico? Como é esse PSF sem medico porque a principal peça de uma unidade de saúde é o médico, mais o sítio Cangalha que também funcionava aquele posto de saúde, o

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53 E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalau - Paraíba

sítio Madeira gente, é de dar vergonha aquele posto saúde, a gente vai falar com a população e ai tem uns que dizem de forma acintosa e os vereadores não tão vivo não, parece que morreram, eu fico triste em ouvir isso porque parece que a gente é culpado, a gente tem que vir aqui e dizer a população que a responsabilidade é do prefeito e dos vereadores, como é que se tem tanto dinheiro 700mil reais que Veneziano mandou para o município de Camalau e agora tem uma emenda de 500mil reais de Murilo Galdino, nunca se viu gente, tanto dinheiro para saúde como está vindo agora e a gente ver os prédios que funciona na zona rural, as equipes de saúde, não tem um funcionando, isso é uma vergonha, ai tem gente aqui que diz que a saúde está boa, eu não vejo que a saúde está boa não, o povo está reclamando que os PSF estão tudo fechados na zona rural, então, Distrito de Pindurão, sítio Cangalha, sítio Madeira, está triste a situação está triste a situação, descobrimos o prédio e ele está descoberto, sítio Roça Velha me disseram que estava sem funcionar, mais Célio colocou aqui que está e eu agradeço em nome da população do município de Camalau, Rajada? O colégio da Rajada está abandonado, o pessoal lá da família da vereadora Karina é quem cuida lá, onde funcionava o posto de saúde nunca mais apareceu ninguém lá, ai tem, gente que vem, dizer aqui Senhor Presidente que a saúde está boa, eu não posso aceitar essa informação, e em relação a questão de Nego Moco eu acho até engraçado quando tem gente que diz que não pode, aqui tem um quadro minha gente que esse mesmo pessoal que sobe na Tribuna que enganaram até o ultimo dia da eleição no ano 2001, está ai para quem quiser ver a prova do crime se é que é crime né, está ai uma candidatura, e o pessoal fez um comício aqui na frente, ai a família do candidato dizia, olhe você tem que chorar em cima do palco, agora chore, ai pronto vai e faz o comício e realmente chegou muita gente né que enganaram até o ultimo dia quem podia enganar e está aqui o saudoso Ventura, que Deus o tenha lá na eternidade Junior, mais foi desse jeito ai vem essa mesma pessoa, parente dessa pessoa e vem meter o cacete no nosso candidato Sandro Moco e vocês naquela época? Vocês estavam cegos era? Isso é demagogia, falta de caráter dessas pessoas que vem chorar na Tribuna e jogar pedra nos outros, olhe pra li gente, ali está a prova, pelo amor de Deus, eu ouvi vários advogados, na radio eu ouvi dois, um é do jurídico e diz que não pode, mais o outro é um advogado do direito eleitoral e diz que pode, eu vou sair dizendo por ai que pode e daí? Se não poder nós colocamos outra gente, nós colocamos quem pode, vai dar no mesmo, eu acho que Sandro está correto em apoiar a candidatura do irmão porque é muito triste votar em um traidor viu, graças a Deus eu me curei dessa sequele porque não vale a pena a gente está falando disso, não vale a pena mesmo, porque se vocês votar também Presidente e acontecer a mesma coisa que aconteceu, eu não vou dizer comigo não, vou dizer com o povo de Camalau e não se engane porque pode acontecer com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALÁU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camaláu - Paraíba

vocês também, porque quando a gente faz uma vez pode fazer cinquenta, não se surpreenda, eu me surpreendi porque jamais passava por a minha cabeça que esse rapaz que eu tanto acreditei ao logo de tantos anos lá fazer uma coisa dessa com a população de Camaláu né, mais tem gente com assento nessa Casa que diz o seguinte, quando a gente não pode com adversário a gente se junta com ele e foi justamente o que fizeram, tem meia dúzia de oportunistas aqui eu não vou jogar pedra nos meus colegas vereadores não, aquelas pessoas dos peçoço mais grosso uns oportunistas que foram derrotados nas urnas e saber que a coisa não era boa e vai e se junta, mais que Deus abençoe a cada um, eu sou candidato a vereador e digo, se não der certo com o Nêgo e Sandro Móco eu chegar e dizer o candidato é você eu vou enfrentar do mesmo jeito que enfrento a campanha de vereador, eu vou enfrentar, Lilinha está preparado para isso, Célio se Nêgo não puder, Célio também não vai, mais a gente tem outros nomes, pessoas boas da população, qualquer um da sociedade que estiver filiado no partido pode ser, e para que tanta frescura? Eu vi em outras campanhas e nessa última aí foi dita, primeiro que não ganhava, eu vi um áudio de uma pessoa com acento nessa Casa que dia, pode apostar que a pisa tá dada, e teve alguns que se iludiram e perderam até o que não tinha, mais enfim, eu nunca apostei em política, não aconselho ninguém a apostar né, eu quero é pedir voto e fazer o meu trabalho de vereador de forma honesta e jamais vou trair as pessoas que votaram em mim, estou na mesma linha que Deus abençoe a cada um, aqui Senhor Presidente, eu queria colocar o seguinte, vi uma coisa nos grupos de WhatsApp né, as fotos do prefeito, rapaz eu pra mim, vejo isso, o cara passou três anos até a semana passada de porta fechada e eu vou dizer uma coisa, quem chegava lá, até Luizim Gato que é bem chegado lá dava trabalho entrar Luizim, aí tá a porta aberta, rapaz, eu estou falando em nome da minha população, uns disse, Antônio tu viu aquilo, eu vejo porque as vezes quando tô trabalhando passo de frente e isso é muito triste, home abra a porta, a porta de Antônio Bezerra vive aberta, as vezes as pessoas ainda diz tu já táais pedindo voto, eu digo olhe eu trabalho quatro ano, eu não preciso está de porta em porta em um período ainda que não pode, se o povo achar que eu devo voltar para essa Tribuna o meu nome vai está disposição, porque minha porta é aberta todo dia, se você chegar na minha porta Luzim você não vai dificuldade de entrar não, se eu não tiver em casa minha mulher vai está e eu tenho uma mulher que entende de política e me ajuda demais, se eu não tiver ela vai abrir a porta para qualquer pessoa do município de Camaláu, diferente desse aí que porque está em uma véspera de eleição Senhor Presidente eu fico olhando assim, é muita demagogia, é muita sacanagem achar que a população de Camaláu é qualquer um e principalmente aqueles que tanto acreditou nesse vice prefeito que se tornou prefeito de ultima hora, as vezes vem falar a mais foi por isso, home para

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALÁU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camaláu - Paraíba

com isso para com demagogia que ela meche com a cabeça das pessoas, porque vir aqui dizer que Nêgo Móco não pode, dizer que eu sou direito e que eu sou aquilo, dois anos recebendo dinheiro irregular, aí diz o Tribunal de Contas aprovou, como muito bem disse Célio, ninguém provocou aí claro que aprovou, mais eu não posso, porque quando a pessoas recebe dinheiro dessa forma, essa pessoa que aqui tem assento, aí chama de ladrão, corrupto essas coisas, porque se tivesse sido o vereador Antônio Bezerra que tivesse recebido esse dinheiro ele era ladrão e corrupto na boca dessa pessoa, portanto Senhor Presidente é a ultima reunião antes do recesso né, a gente vai entrar de recesso, eu agradeço muito a Deus por está aqui, que Deus abençoe meus colegas, colegas vereadores que concordam comigo, os que não concordam também, que Deus abençoe a cada um e um abraço para aquelas pessoas que estão nos assistindo aqui e para aquelas nas redes sociais, muito obrigada Senhor Presidente. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camaláu, 24 de Maio de 2024.

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

AUDENCE CHAVES SOUSA
1ª Secretária

ALUISIO LUCAS JUNIOR
2ª Secretário

Handwritten signatures and initials.

AO EXPEDIENTE DO DIA:
17/07/2024
Genildo Nascimento da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALÁU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camaláu - Paraíba

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 17/07/2024
Genildo Nascimento da Silva
Presidente

ATA DA SETIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU ESTADO DA PARAIBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 15 DE JULHO. Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camaláu, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente), a Vereadora AUDENCE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), o Vereador ALUISIO LUCAS JUNIOR (2º Secretário) e dos Vereadores AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTONIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILARDES MAGALHÃES DA SILVA, ANTONIO FREITAS FILHO e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 06ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 24/05/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do OFÍCIO Nº 834/GAB-SEDAM/2024 João Pessoa, 01 de julho de 2024. Excelentíssimo (a) Senhor (a), Genildo Nascimento, Presidente da Câmara Legislativa do Município de Camaláu. Assunto: Comunicação de Repasse de Recurso ao Ente Municipal Referente a Emenda Individual Impositiva (LOA-2024). Prezado (a) Presidente, Venho por meio deste ofício informar, a Vossa Excelência, sobre o envio de recursos para o município de Camaláu, provenientes de emendas impositivas vinculadas à Fonte 710 (Transferência Especial dos Estados) do Orçamento de Programa Anual do Estado aprovado pela Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024 (LOA-2024), em conformidade com o art. 169-A da Constituição do Estado da Paraíba, cuja execução orçamentária e financeira foi definida de acordo com o Decreto Estadual nº 44.884, de 25 de março de 2024, cópia anexa. Portanto, comunico que foram destinados ao município os recursos abaixo relacionados, referentes às emendas individuais impositivas dos Parlamentares, para o desenvolvimento dos projetos e iniciativas de interesse público da comunidade local. Estes recursos foram aprovados no âmbito das emendas impositivas do orçamento estadual e direcionados para áreas prioritárias com base nos princípios constitucionais, conforme as demandas identificadas e apontadas pela administração municipal. EMENDAS ESPECIAL. Nº da Emenda. 667/2024. INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS. Histórico da Emenda. Transferir os recursos acima discriminados para o Município de CAMALÁU – CNPJ 09.073.271-0001-41 para aquisição de veículo para alugar junto as demandas oriundas municipais da secretaria de saúde. (LOA-2024). Nome do Parlamentar. MICHEL HENRIQUE. TRANSFERÊNCIA. Valor. R\$110.000,00. Ressalto que é de suma importância que o Poder Legislativo local acompanhe a correta aplicação desses recursos, garantindo sua destinação para as finalidades previstas, em conformidade com as legislações vigentes. Além disso, informamos a Comissão de Execução das Emendas Impositivas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal (SEDAM), instituída através do Decreto Estadual nº 42.612, da 14 de junho de 2022, está à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários sobre a utilização dos recursos ou sobre os trâmites relacionados a este repasse. Inclusive, essas informações estão à disposição na Plataforma do Sistema SGI gerenciada pela SEDAM, na qual existe um usuário municipal cadastrado. Dúvidas, pedimos por gentileza entrar em contato com a Equipe da Comissão via telefone: (83) 3612-5783 ou através do e-mail: convênio@sedam.pb.gov.br. Agradeço desde já pela atenção e colaboração, e reitero o compromisso desta gestão com a transparência e a eficiência na aplicação dos públicos em benefício de nossa comunidade. Atendimento. Renato Costa Feliciano, Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM. Em Seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do OFÍCIO Nº 062/2024. Camaláu, 13 de junho de 2024.

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALÁU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63
E-mail: camara.municipalcamalau@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camaláu - Paraíba

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara Municipal de Camaláu, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares. Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, em regime de tramitação em URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, o Projeto de Lei nº 007/2024, datado de 13 de junho de 2024, que abre crédito especial para as transferências da Política Nacional Aldir Blane de fomento à Cultura. Certos do pronto atendimento, renovamos os votos de levada estima e distinta consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, IMPREFEITO INTERINO. Em Seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PROJETO DE LEI Nº 007/2024, de 13 de junho de 2024. ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Constitucional do Município de Camaláu, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 61.479,82 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Fonte 719). Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática: 02008 - DPT* MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 13.392.1013.2072 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DA LEI ALDIR BLANC 33.90.35 Serviços de Consultoria – Fonte 719 - R\$ 3.073,99 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 719 - R\$ 58.405,83 TOTAL R\$ 61.479,82 Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de junho de 2024. UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, IMPREFEITO INTERINO. Em Seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do OFÍCIO Nº 063/2024. Camaláu, 17 de junho de 2024. Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara Municipal de Camaláu, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares. Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, em regime de tramitação em URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, o Projeto de Lei nº 008/2024, datado de 17 de junho de 2024, que abre crédito especial a fim de receber recurso advindo de convênio com o Governo do Estado da Paraíba. Certos do pronto atendimento, renovamos os votos de levada estima e distinta consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, IMPREFEITO INTERINO. Em Seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PROJETO DE LEI Nº 008/2024, de 17 de junho de 2024. ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Constitucional do Município de Camaláu, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 71.149,00 (setenta e um mil cento e quarenta e nove reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do Governo Estadual (Fonte 701). Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática: 02.008 - DPT* MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO -

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CEP: 58.530-000. Camalauá - Paraíba
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com

13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 701 - R\$ 71.149,00 TOTAL - R\$ 71.149,00. Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transferir de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho de 2024. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. A Seguir o senhor Presidente coloca em SEGUNDA votação do PROJETO DE LEI Nº 006/2024, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo o mesmo foi Aprovado por Unanimidade. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalauá, 15 de Julho de 2024.

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária

ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CEP: 58.530-000. Camalauá - Paraíba
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com

PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada às 12:00h do dia 16 de Julho de 2024, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalauá, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 007/2024, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 16 de Julho de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Presidente; ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador - Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, Vereadora - Membro. Em Seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PARECER Nº 010/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 007/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao PROJETO DE LEI Nº 007/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 007/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalauá, 16 de Julho de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE

AO EXPEDIENTE DO DIA:
15/07/2024
Genildo Nascimento da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CEP: 58.530-000. Camalauá - Paraíba
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 19/07/2024

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 17 DE JULHO. Aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalauá, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente), a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), o Vereador ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário) e dos Vereadores AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, ANTÔNIO FREITAS FILHO e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 07ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 15/07/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PARECER Nº 007/2024 da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, referente ao PROJETO DE LEI Nº 007/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JUNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 007/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, PROJETO DE LEI Nº 007/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalauá, em 16 de Julho de 2024. ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CEP: 58.530-000. Camalauá - Paraíba
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com

ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 16 de Julho de 2024, às 11:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalauá, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO LEI Nº 007/2024, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 16 de Julho de 2024. ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador - Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Relatora; JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Membro. Em Seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PARECER Nº 008/2024 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JUNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 008/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, PROJETO DE LEI Nº 008/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalauá, em 16 de Julho de 2024. ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada às 12:00h do dia 16 de Julho de 2024, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalauá, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63
E-mail: camara.municipal@camalau.pb.gov.br - CEP: 58.530-008, Camalau - Paraíba

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 008/2024, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 16 de Julho de 2024. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Presidente; ALUISIO LUCAS JUNIOR, Vereador – Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INO, Vereadora – Membro.** Em Seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do **PARECER Nº 011/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 008/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, **CONSIDERANDO QUE: 1.2** A propositura referente ao PROJETO DE LEI Nº 008/2024, do Poder Executivo, **QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 008/2024, do Poder Executivo, **QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2** Constatase que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. **2.4** Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. **VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.** Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, 16 de Julho de 2024. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora; PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 16 de Julho de 2024, as 11:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do**



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63
E-mail: camara.municipal@camalau.pb.gov.br - CEP: 58.530-008, Camalau - Paraíba

Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 008/2024, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 16 de Julho de 2024. **ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador – Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Relatora; JOSÉ GILJARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador – Membro.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº007/2024, da Comissão de Justiça e Redação referente ao PROJETO DE LEI Nº 007/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº 010/2024, da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PROJETO DE LEI Nº 007/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº008/2024, da Comissão de Justiça e Redação referente ao PROJETO DE LEI Nº 008/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº 011/2024, da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PROJETO DE LEI Nº 008/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade.** A seguir o senhor Presidente coloca em **PRIMERA** votação PROJETO DE LEI Nº 007/2024, do Poder Executivo, de 13 de junho de 2024, **QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo o mesmo foi Aprovado por Unanimidade.** A seguir o senhor Presidente coloca em **PRIMERA** votação PROJETO DE LEI Nº 008/2024, do Poder Executivo, de 17 de junho de 2024, **QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo o mesmo foi Aprovado por Unanimidade.** E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, **ITALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretarei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalau, 17 de Julho de 2024.**

ITALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária

ALUISIO LUCAS JUNIOR
2ª Secretário